

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º. 04/2018 PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DAS UNIDADES HABITACIONAIS NOS DIVERSOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PSH E PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA I E II, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º. 09.509.294/0001-56, com sede na BR 101, KM 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 1706835 – SSP/RN, inscrito no CPF n.º 056.008.414-50, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Cidade Verde, CEP n.º 59.135-152, Parnamirim/RN, doravante denominada **CEHAB**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, n.º. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.852.277/0001-78, doravante denominada **FUNCERN**, neste ato representada por seu Superintendente, **JAIRO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Cédula de Identidade n.º. 92.888-IMELEC, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 039.405.784-87, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, celebram o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n.º. 04/2018**, com fulcro na legislação vigente, na forma das cláusulas e condições seguintes.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

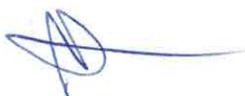
1.1. O presente Termo Aditivo de Convênio tem por finalidade a alteração da Cláusula Primeira (Do Objeto) do Convênio nº. 04/2018, já referido, no intuito de adequar à realidade fática encontrada nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em relação aos imóveis alvo da regularização fundiária a que se propõe o convênio em comento. Assim sendo, a Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações com o objetivo de promover a Regularização Fundiária Urbana das Unidades Habitacionais localizadas nos diversos Municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito dos Programas do Governo Federal, Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social- PSH e Programa Minha Casa Minha Vida I e II, nos exatos termos especificados pela legislação vigente que rege os Programas Habitacionais em apreço e pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, que instituiu as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) e nos Anexo I, que diz respeito ao Termo de Referência, Anexo II, que é o Plano de Trabalho e o Anexo III, que contém a lista dos Municípios, objeto de Regularização Fundiária Urbana divididos por Polos Regionais, partes integrantes do referido Convênio.

Parágrafo Primeiro. O objeto do presente Convênio envolve atividades sociais de mobilização e sensibilização, serviços de topografia e georreferenciamento; elaboração de projeto urbanístico; aprovação do loteamento junto aos Municípios; registro do loteamento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis; Individualização dos lotes e ocupantes; Cadastro físico e social das ocupações para efetivação da entrega dos títulos relativo a aproximadamente 25.382 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e duas) Unidades Habitacionais localizadas nos diversos Municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte, consoante o Anexo III, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Segundo. Serão incluídos para fins de regularização Fundiária os imóveis provenientes dos Programas do Governo Federal, Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social- PSH e Programa Minha Casa Minha Vida I e II, em



conjuntos habitacionais, executados pelos municípios com a participação do Estado do Rio Grande do Norte, ou diretamente pelos municípios com o Governo Federal, oriundos de programas habitacionais de interesse social.

Parágrafo Terceiro. Para os imóveis identificados e não regularizados em função de circunstâncias alheias ao poder e à vontade dos CONVENIENTES e conforme legislação vigente, onde deverá ser apresentada justificativa técnica fundamentada da impossibilidade mediante Termo Circunstanciado, no qual constarão todos os elementos fáticos e técnicos da não regularização.

Parágrafo Quarto. Em razão da necessidade de adequação do objeto, objetivando a melhor adequação para execução da programação estabelecida no presente convênio, as partes convenientes resolvem alterar e adequar o cronograma de desembolso financeiro/ orçamentário previsto no Plano de Trabalho originário, conforme Anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO.

2.1. As atividades objeto deste Termo Aditivo e constantes no Termo de Referência, parte regente, deverão ser concluídas e regidas em consonância com seu instrumento iniciador (Termo de Convênio), no prazo total de 18 (dezoito) meses, submetendo-se às normas em seu corpo estipuladas e delimitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado, com termo final em **31 de dezembro de 2019**, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogado, se for do interesse das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para execução das ações para a implementação da Regularização Fundiária, e pela qual este aditivo fora confeccionado, são oriundos da Dotação



Orçamentária 26.203.16.244.0024.186201 (Moradia Cidadã Legal), no Elemento de Despesa 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 4.852.416,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais), na Fonte 105 – OGE 2019.

Parágrafo Único. O montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) já fora liquidado e repassado através da OGE 2018.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS.

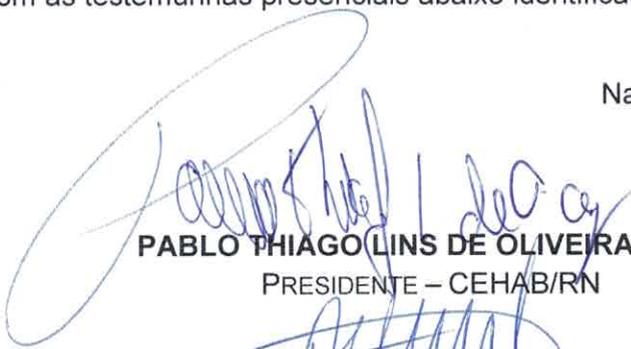
5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, de conformidade com as disposições previstas na Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO.

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Termo, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justos e acordados, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos, celebram o presente Termo Aditivo a Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, com as testemunhas presenciais abaixo identificadas.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2019.



PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
PRESIDENTE – CEHAB/RN



JAIRO JOSÉ DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE – FUNCERN

Francisco Dimitrov de Melo
Superintendente Substituto - FUNCERN

1ª TESTEMUNHA:

Nome: *Diego Marcelo M. O. Rocha*
CPF: *067418534-05*

2ª TESTEMUNHA:

Nome: *Antony nicolly E. A. M. Sauer*
CPF: *099.263.927-72*

